

LEI COMPLEMENTAR Nº. 036,

DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“Altera o quantitativo de vagas e os requisitos do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, constantes da Lei Complementar nº. 1.178/2011, alterada pela Lei Complementar nº. 1.212/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 03 de abril de 2018, DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados o quantitativo de vagas e os requisitos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo IV da Lei Complementar 1.178, de 2011, alterada pela Lei Complementar nº. 1.212, de 2012, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 28 dias de fevereiro do ano de 2018, 59º. da Emancipação Político-Administrativa.



ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia – GO



Rafael Costa Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

Juliana

Juliana Gomes de Sousa

Secretária Municipal de Administração Interina

ANEXO ÚNICO

[...]

ANEXO IV

QUADRO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE

[...]

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	NÍVEIS PROGRESSÃO	QUANT.	VENCIMENTO (RS)
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> - ter sido aprovado em processo seletivo público; - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; - ter concluído o ensino médio, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 6º. da Lei nº. 11.350/06, com redação dada pela Lei nº. 13.595/18, ambas emanadas da União. 	<p>Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, realizar notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.</p>	Não há.	66	1.014,00

[...]


